

LEI MUNICIPAL Nº 066/95
DE 21 DE AGOSTO DE 1995.

Abre Crédito Adicional Especial
no Orçamento - Programa Vigente
e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em consonância com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Campo Novo de Rondônia, um crédito adicional especial no valor de 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a seguinte programação:

09512691.046 - Instalação de Eletrificação Rural	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 65.000,00
09072622.027 - Manutenção dos Serviços de Eletrificação Rural	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial da seguinte programação:

13754282.021 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Mista e Posto de Saúde	
--	--

us



Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CGC 63.762.033/0001-99

3111.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 90.000,00

Art. 3^o - Esta entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 21 de agosto de 1.995.

Paulo Madella
Pref. Municipal